



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 11/2023/PROGRAD
Retificado em 20 de março de 2023

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na [Resolução nº. 08/2016/CONSU](#), [Resolução 04/2018/CONSU](#) e o [Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010](#), torna pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

1. O presente Edital Simplificado visa **ofertar até 10 (dez) bolsas remuneradas e Cadastro Reserva para bolsistas e voluntários** à estudantes matriculados em cursos de graduação, especificamente Línguas Vernáculas e/ou Estrangeiras, no Campus Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos (Campus São Cristóvão), da Universidade Federal de Sergipe, para participar em projeto de Apoio Pedagógico ao Idiomas Sem Fronteiras.

Parágrafo único. Os alunos selecionados como bolsistas para o respectivo projeto serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, vinculados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e terão suas bolsas pagas por Recursos Próprios, pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

OS PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO

2. Os Projetos de Apoio Pedagógico, vinculados diretamente aos Núcleos e Departamentos, ligados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), têm por finalidade a concessão de bolsas para discentes que se comprometam em participar ativamente em ações acadêmicas e de apoio em sua área de graduação relacionadas à uma ou mais temáticas definidas pelos Departamentos ou Núcleos.

3. O Plano de Trabalho/ Planejamento de Atividades ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do coordenador geral.

4. As bolsas terão duração de **10 (dez) meses**, renovável por igual período, mediante dotação orçamentária.

5. A carga horária do aluno bolsista e voluntário será especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho e não deve ultrapassar o limite de 8h semanais, estabelecido na Resolução 08/2016/CONSU.

5.1 O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima excedida e, por consequência, não possa ser cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista e poderá atuar como voluntário mediante solicitação ao coordenador e aceite pelo DELIB/ PROGRAD.

6. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

7. O aluno bolsista ou voluntário fará jus ao certificado final a partir do envio do Relatório Final enviado pelo Coordenador Geral à ASPROG/ DELIB.

7.1 O aluno bolsista ou voluntário poderá requerer declaração ao Coordenador Geral que encaminhará a solicitação à ASPROG/ DELIB atestando as atividades e frequência do discente requerente para que haja a confecção do documento.

7.2 O aluno bolsista ou voluntário que solicitar seu desligamento ao Coordenador Geral deverá fazê-lo, obrigatoriamente, enviando o Requerimento de Declarações e Certificados junto ao seu Relatório Individual Final, para que o Coordenador Geral encaminhe à ASPROG/ DELIB a solicitação.

DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8. São atividades dos bolsistas:

8.1. Prestar apoio à PROGRAD e ao Centro correspondente ao Plano de Trabalho para o qual foi convocado;

8.2. Participar ativamente das atividades definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;

8.3. Dedicar, no período de vinculação ao projeto a carga horária específica de 8h semanais de acordo com as atividades planejadas pelo Coordenador e relacionadas ao seu Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

8.4. Registrar e sistematizar a frequência semanal e as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;

8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma solicitada pelo DELIB, para aprovação do coordenador do Núcleo, como também em materiais de divulgação e em eventos institucionais promovidos pela UFS;

8.5.1. Elaborar **Relatório ou Produto Final** do Núcleo que deverá ser enviado à ASPROG/ DELIB (asprog@academico.ufs.br) em, no máximo, 1 (um) dia antes do período de finalização das atividades previstas do Núcleo;

8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelos coordenadores do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;

8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao coordenador e a ASPROG pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;

8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade nas funções sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa e da necessidade de restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela Pró-Reitoria de Administração.

DAS VAGAS

9. Os/as candidatos/as concorrerão a **até 10 (dez) bolsas remuneradas** em projetos de Apoio Pedagógico e **Cadastro Reserva para bolsistas e voluntários** à estudantes matriculados em cursos de graduação, especificamente Línguas Vernáculas e/ou Estrangeiras (DLES e DLEV, respectivamente).

9.1 Os/as candidatos/as somente poderão concorrer se atender a todas as exigências específicas detalhadas no Item 10.1, estando obrigatoriamente vinculados/as ao Campus e Curso citado.

10. A aprovação do/as candidato/as confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/ Plano de Trabalho e os/as discentes inscritos/as e classificados como **Cadastro Reserva de Bolsistas ou Voluntários** que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho continuarão como excedentes à bolsa, em caso de vacância.

10.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS	VAGAS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO E CONTATO
Apoio Pedagógico ao Programa Idiomas sem Fronteiras – PLE (Português para estrangeiros)	Profa. Elaine Maria Santos	Estar cursando Licenciatura em: Letras Português- Inglês ou Letras Português- Espanhol ou Letras Português- Francês ou Letras- Português.	02	elainemaria@academico.ufs.br

Apoio Pedagógico ao Programa Idiomas sem Fronteiras - Francês	Elaine Maria Santos	Estar cursando Licenciatura em Letras Português- Francês; Ter proficiência B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	02	elainemaria@academico.ufs.br
Apoio Pedagógico ao Programa Idiomas sem Fronteiras - Inglês	Elaine Maria Santos e Rodrigo Belfort Gomes	Estar cursando Licenciatura em Letras Português- Inglês ou Letras Inglês; Ter proficiência B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	04	elainemaria@academico.ufs.br
Apoio Pedagógico ao Programa Idiomas sem Fronteiras - Espanhol	Elaine Maria Santos	Estar cursando Licenciatura em Letras Português-Espanhol ou Letras Espanhol; Ter proficiência B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).	02	elainemaria@academico.ufs.br

DAS INSCRIÇÕES

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os/as alunos/as que atendam todos requisitos do item 10.1 e quaisquer itens concernentes a este Edital.

11.1 O candidato deverá incluir, **obrigatoriamente**, incluir **conta corrente válida** no SIGAA, **sob sua titularidade**, além de anexar todos os documentos solicitados conforme as disposições e anexos presentes neste edital bem como no sistema, sob pena de eliminação no processo ou desligamento a ofício, caso comprovado o problema bancário exceda o ano de implementação da bolsa, ou seja, superior a 2 (dois) meses.

12. O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para o Plano de Trabalho relacionado ao seu curso definido nas exigências específicas do item 10.1 sob pena de indeferimento de sua inscrição e/ou eliminação no processo seletivo.

13. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em **PDF** e em **arquivo único** ao e-mail relacionado ao Coordenador Geral do Plano de Trabalho escolhido, conforme o artigo 10.1 sobre a distribuição das vagas, entre o dia **17 de fevereiro de 2023** e as 23h59min do dia **09 de março de 2023**:

13.1. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente e totalmente preenchida;

13.2. Histórico Escolar atualizado obtido por meio do SIGAA e, caso necessário, documento oficial que se relacione aos critérios específicos exigidos do Plano de Trabalho;

13.3. Certificado de proficiência e, caso o candidato não possua certificado de proficiência, uma prova oral será realizada como etapa da seleção.

13.4. Carta de intenção, conforme Anexo II, específica e relacionada ao Plano de Trabalho e na língua relacionada ao qual pretende inscrever-se;

13.5. Declaração de Disponibilidade de horas totalmente preenchida, conforme Anexo III;

14. As informações cadastrais fornecidas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

15. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas e voluntários/as das ações de Apoio Pedagógico declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

16. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

DO CRONOGRAMA

17. Coordenadores/as, discentes e equipes técnicas participarão deste Processo Seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais > 2023, Portal da UFS: < https://prograd.ufs.br/pagina/24427-editais-prograd-2023 >	ASPROG/ DELIB	17/02/2023
Inscrições dos discentes	Os alunos farão as inscrições exclusivamente direcionadas ao e-mail destinado ao/à coordenador/a do plano de trabalho escolhido (item 10.1).	DISCENTES	17/02/2023 a 09/03/2023
Envio do aviso ao discente inscrito sobre a etapa de Entrevistas	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação (com inscrição recebida) das etapas de seleção interna, como informações de links, datas, temas e horários para entrevista ou prova, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.	COORDENADORES	10/03/2023
Seleção e Classificação dos Discentes	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela aplicação ao discente das etapas de seleção previamente informadas aos discentes inscritos neste certame.	COORDENADORES	13 e 14/03/2023
Envio da Lista de Classificação pelos Coordenadores	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Classificação conforme Anexo VII ao e-mail da ASPROG com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO < asprog@academico.ufs.br >	COORDENADORES	Até às 23h59 do dia 15/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar	A PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar em sua página de Resultados.	PROGRAD	16/03/2023 após às 17h 20/03/2023
Recursos	Os alunos que desejarem revisão relacionada à discordância da sua classificação divulgada na Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes deverão encaminhar Recurso, conforme Anexo IV, direcionado ao e-mail da inscrição.	DISCENTES	A partir da Publicação do Resultado Preliminar até às 23h59 do dia 17/03/2023 20/03/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos pelos Coordenadores	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Recursos Deferidos conforme Anexo VIII ao e-mail da ASPROG com o título RECURSOS DEFERIDOS- + NOME DO PLANO DE TRABALHO < asprog@academico.ufs.br >	COORDENADORES	Até às 23h59 do dia 20/03/2023 21/03/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final na Página de Resultados da PROGRAD e da Convocação dos Aprovados.	PROGRAD	A partir de 22/03/2023

Assinatura do termo de responsabilidade.	Os discentes aprovados deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo V ou VI – devidamente preenchido ao e-mail do Coordenador/ Plano de Trabalho ao qual foi aprovado e/ou convocado.	DISCENTES	A partir da Publicação do Resultado Final e Convocação até às 23h59 do dia 28/03/2023
Envio dos Termos de Responsabilidade e Compromisso pelo Coordenador	Cada Coordenador deverá enviar e-mail com todos os Termos de Responsabilidade e Compromisso recebidos, inserindo-os em anexos, assinando-os no campo Coordenador antes do envio. O e-mail deverá ser endereçado à < asprog@academico.ufs.br > e estar intitulado como TERMOS DE COMPROMISSO+NOME DO DEPARTAMENTO/CURSO/ NÚCLEO	COORDENADORES	Até às 23h59 do dia 29/03/2023
Cadastramento dos discentes em bolsa ou Notificação de Impossibilidade de Cadastramento	Serão cadastrados os discentes que enviarem os Termos no período indicado neste Edital e não tiverem incongruências no sistema SIPAC/SIGAA.	ASPROG/ DELIB	A partir de 30/03/2023
Início das atividades	Data de início das atividades com os alunos aptos (bolsistas cadastrados) e voluntários.	COORDENADORES/ DISCENTES	03/04/2023

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18. O processo de seleção consistirá em três etapas descritas a seguir.

18.1. **Primeira etapa (eliminatória):**

18.1.1 Inscrições em obediência ao exposto neste Edital, inclusive de acordo com os Anexos relacionados.

18.2. **Segunda etapa (eliminatória e/ou classificatória):**

18.2.1. Análise e conferência dos Históricos para verificação de curso e Campus e/ou exigência específica relacionada ao Plano de Trabalho ou documentos comprobatórios solicitados (Eliminatória e Classificatória) de acordo com as especificidades de cada Plano de Trabalho, conforme os critérios dispostos no Item relacionado.

18.2.2. Carta de Intenção e Entrevista ou Prova (Eliminatória e Classificatória): esta etapa corresponde à 100% (cem por cento) da nota final para todos os Planos de Trabalho. Os Planos de Trabalho devem ter, obrigatoriamente, a etapa da Carta de Intenção pontuada com até 50% da Nota Final e da Entrevista ou Prova também pontuada com até 50% da Nota Final para a totalização de até 100 pontos por candidato.

18.2.3. A pontuação da Entrevista ou Prova (dissertativa e/ou objetiva) deve variar entre 0 a 50 e os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os aspectos engendrados pelo docente aplicador.

18.2.3.1. O/A coordenador/a geral tem a responsabilidade da comunicação prévia aos candidatos sobre a temática a ser abordada em Entrevista ou Prova, no período previsto no Cronograma deste edital.

18.2.3.2. A Entrevista e/ou Prova deve ter temática relacionada ao curso de graduação relacionado ou Plano de Trabalho ao qual o discente deseja se inscrever.

18.2.3.3. Caberá ao Coordenador Geral informar ao candidato sua pontuação individual em cada etapa avaliativa para critérios recursivos, caso julgue necessário.

18.3. Caso o candidato não possua certificado de proficiência, uma prova oral será realizada como etapa da seleção.

18.4. A pontuação referente à Carta de Intenção será definida pelo/a Coordenador/a e poderá ser enviada por Relatório de Seleção à ASPROG/ DELIB, em caso de solicitação por esta unidade a qualquer tempo.

DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

19. A Pontuação de cada etapa do/a candidato/a será definida pela pontuação na Carta de Intenção (até 50 pontos) e Entrevista ou Prova (até 50 pontos).

19.1. A Pontuação Final do candidato deverá variar de 0 a 100 pontos.

19.3. É responsabilidade do Coordenador Geral inserir as informações de situação Final e classificação nos Resultados Preliminar e Final dos alunos candidatos para as vagas de bolsistas e voluntários, de acordo com as especificidades relacionadas abaixo.

19.3.1 Os candidatos com situação Final “APROVADO” devem estar classificados dentro do número de vagas oferecidas para o Plano de Trabalho.

19.3.2. Os candidatos com situação Final “CADASTRO RESERVA-BOLSISTA” devem estar classificados após o número de vagas oferecidos para cada Plano de Trabalho.

19.3.3 Os candidatos com situação Final “REPROVADO OU ELIMINADO” não obtêm classificação devido à reprovação no processo seletivo, não atendimento aos dispostos neste edital ou eliminação no certame por falta a uma etapa obrigatória.

19.4. Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final, obtidas conforme os artigos 19 e 20.

20. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

20.1. Maior pontuação na Entrevista ou Prova, caso haja;

20.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;

20.3. Maior idade.

DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

21. Os/as classificados/as serão convocados/as para o exercício das funções, na condição de bolsistas e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI), dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o/a classificado/a será considerado desistente da vaga

21.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no Word para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o/a candidato/a deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste Edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado única e exclusivamente para o Coordenador do plano de Trabalho para o qual inscreveu-se e foi aprovado. No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO- BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO-VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.1.2 Será considerado para fins de recebimento apenas 1 (um) Termo por candidato/a classificado/a e convocado/a. Caso haja necessidade de correção do Termo enviado, o/a discente deverá, dentro do período de recebimento dos Termos, enviar novo e-mail com o documento corrigido para o Coordenador do Plano de Trabalho. No campo “assunto” deverá constar o título ERRATA: TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO- VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.2. Os/As classificados/as deverão utilizar o seu e-mail acadêmico para enviar o Termo de Compromisso ao Coordenador do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

DO CADASTRAMENTO E PERMANÊNCIA EM BOLSA

22. Os discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste Edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento em até 5 dias úteis após notificação, o discente será excluído do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído apenas como voluntário mediante solicitação e envio do Termo respectivo.

23. Após notificação da desvinculação ao candidato convocado, não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário, mediante solicitação à ASPROG.

24. O/A bolsista de Apoio Pedagógico terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 24.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;
- 24.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo coordenador à ASPROG pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;
- 24.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a Coordenador/a Geral e/ou Departamento, via e-mail destinado à ASPROG/DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao pedido, descrevendo os motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- 24.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;
- 24.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.
25. O/A bolsista ou voluntário/a de Apoio Pedagógico terá a bolsa/ participação cancelada nos seguintes casos:
- 25.1. Afastamento das atividades de Apoio Pedagógico por período igual ou superior a 1 (um) mês;
- 25.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;
- 25.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 25.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;
- 25.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;
- 25.6. Encerramento das atividades do Núcleo;
- 25.7. Término do prazo máximo de concessão;
- 25.8. Acúmulo de bolsa;
- 25.9. Por não atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, qualquer mudança dessa natureza;
- 25.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 25.11. A pedido do bolsista.
26. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
28. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: asprog@academico.ufs.br;
29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
30. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.
31. Caso ocorra maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos/as relacionados/as na listagem de Excedentes/ Cadastro Reserva poderão ser contemplados de acordo com a necessidade de cada Plano de Trabalho e/ou Núcleo.
32. Em casos excepcionais, a fim de alocar nos Núcleos os discentes com ótimo rendimento na graduação, Pontuação Final acima de 70 neste certame e Média de Conclusão superior a 7,0, poderá ser destinada até 1 (uma) bolsa de Recursos Próprios para cada Plano de Trabalho, mediante dotação orçamentária e confirmação com a ASPROG/DELIB e Pró-Reitoria de Administração.
- 33.1. As bolsas de Recursos Próprios não utilizadas na implementação dos núcleos não poderão ser transferidas a outros núcleos e nem requeridas após o período de abertura dos núcleos.
- 33.2. As bolsas de Recursos Próprios serão geridas pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) e pagas pela Pró-Reitoria de Administração.
- 33.4. As devoluções de bolsas de Recursos Próprios recebidas indevidamente por bolsistas serão restituídas via GRU gerada pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) e encaminhadas ao discente com cópia para o Coordenador Geral, conforme os contatos administrativos disponíveis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de ~~fevereiro~~ **março** de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 11/2023/ PROGRAD

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista; () Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 11/2023/ PROGRAD

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A CARTA DE INTENÇÃO

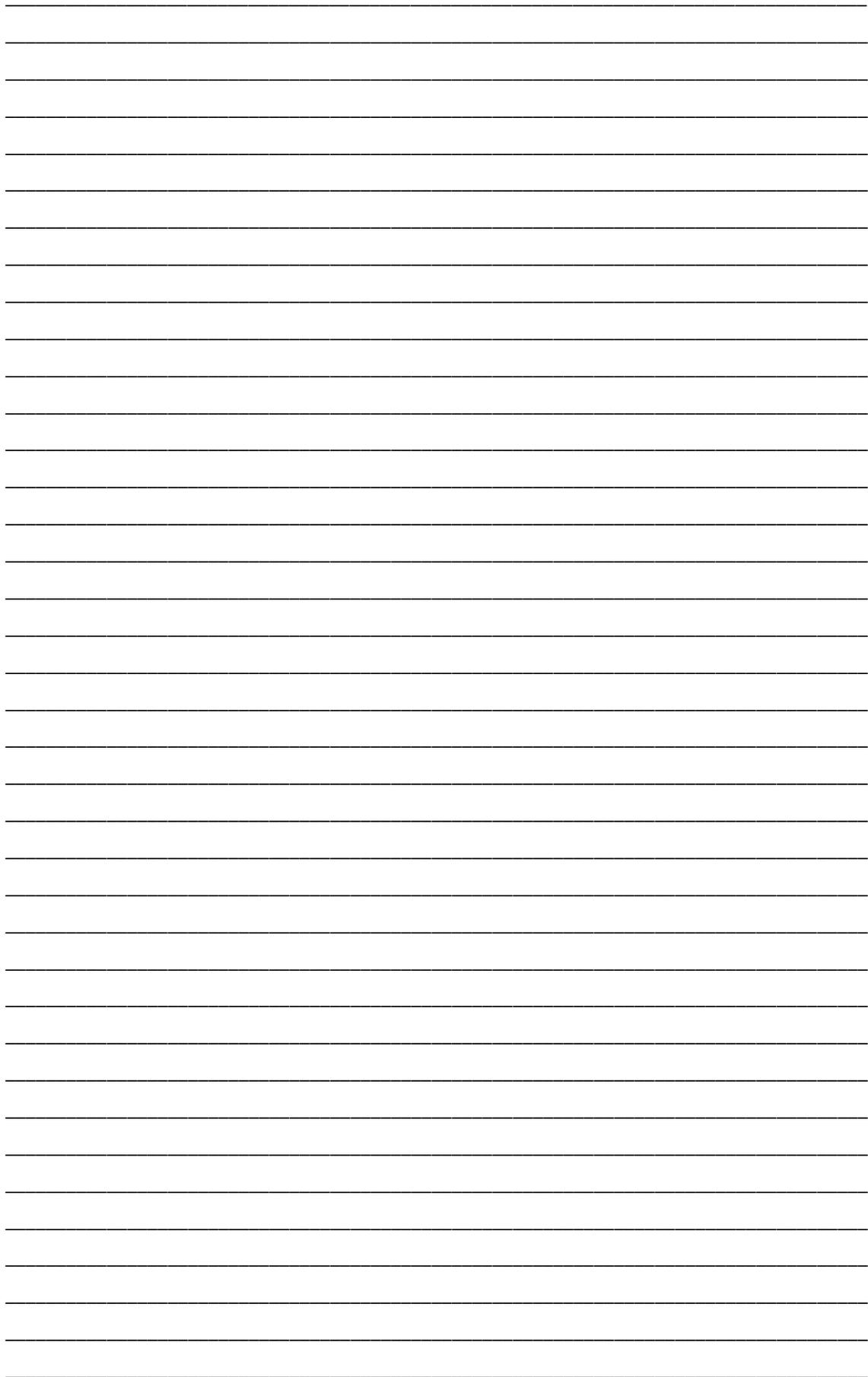
- | |
|---|
| 1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Núcleo pretendido de Apoio Pedagógico e quais conhecimentos podem contribuir positivamente com a sua permanência na bolsa ou vaga voluntária. |
| 2. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa). |
| 3. Outros comentários ou informações que julgar relevantes. |

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

CARTA DE INTENÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 11/2023/ PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
matrícula _____, estudante do curso de _____,
Campus/Centro _____, portador do CPF nº
_____, tenho disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades
previstas no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico e o Núcleo relacionado bem como ser cadastrado em
sistema, por um período de 10 (dez) a 20 (vinte) meses.

_____ (SE), _____ de 2023.

Assinatura do/a discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 11/2023/ PROGRAD

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(BOLSISTA)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, aluno(a) do curso de graduação
_____, matrícula nº _____, participante do
Edital 11/2023/ PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio Pedagógico
e inscrito no Plano de Trabalho com o título _____ e
no Núcleo _____, na condição de **BOLSISTA**, firmo o presente
compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de
Graduação, nos termos do Edital nº 11/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno
participante e assinado pelo Coordenador responsável _____
pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

ALUNO(A)

COORDENADOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 11/2023/ PROGRAD

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(VOLUNTÁRIO)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, aluno(a) do curso de graduação
_____, matrícula nº _____, participante do
Edital 11/2023/ PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio Pedagógico
e inscrito no Plano de Trabalho com o título _____ e
no Núcleo _____, na condição de **VOLUNTÁRIO**, firmo o
presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-
Reitor de Graduação, nos termos do Edital nº 11/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno
participante e assinado pelo Coordenador responsável _____
pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

ALUNO(A)

COORDENADOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

